



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 06/2016

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, s/nº, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente, Sra. Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar, RG nº 787.587 SSP-PR, CPF nº 836.157.338-00, e a empresa 4R Sistemas & Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.081.873/0001-90, com endereço à Praça João Francisco Menezes, nº 154, Jardim Brasil, Porto Feliz-SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Miguel Arcanjo França, RG nº 15.494.953-X, CPF nº 044.448.658-57, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. 208 do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº 01/2016. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de e assistência técnica em Sistemas Integrados de Gestão Pública, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2016.

a) Requisitos Tecnológicos para os Sistemas Aplicativos: Os Sistemas propostos deverão ser desenvolvidos em linguagem visual (interface gráfica) e ser totalmente compatível com qualquer Sistema Operacional Microsoft Windows, não sendo permitida emulação via terminal. Protocolo TCP/IP – Protocolo de Controle de Transmissão/Protocolo Internet. Modelo cliente/servidor para multiusuários. Banco de Dados Relacional sem implicação de custo adicional para o órgão licitante. Os Sistemas deverão ser modulares, ou seja, trabalharem de forma independente uns dos outros. A eventual interrupção no licenciamento de um dos Sistemas não interferirá no funcionamento do outro.

b) Regras de Permissão de Acesso exigidas para os Sistemas Aplicativos: Os Sistemas devem ser acessados com uma senha por usuário, sendo personalizadas para cada sistema em particular. O cadastramento de usuários deve estar vinculado a um grupo de usuário e o acesso/permissão de cada grupo de usuário deve ser definida por tarefa (Menus e telas), determinando a permissão para inclusão, alteração, exclusão ou consulta. O menu deve ser personalizado através de tela de parametrização, diferenciado por sistema e estar organizado por assunto. Suportar número de usuários ilimitados.

c) Regras de Administração e Segurança dos Sistemas: As regras de administração e segurança do sistema tem por objetivo permitir o gerenciamento dos módulos do sistema, a partir do responsável pelo CPD, com possibilidade de controle de usuários, backups, diretório de atualização e dados cadastrais da entidade. Devendo obrigatoriamente realizar as seguintes rotinas: Possuir ferramenta para atualização automática dos sistemas instalados nas estações de trabalho, com previsão de manter sempre atualizados os arquivos executáveis, as figuras e os padrões de exibição para atender características específicas dos sistemas. As atualizações deverão ocorrer sem a necessidade de intervenção



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

dos usuários, por controle automatizado de comparação com as versões disponibilizadas no servidor de aplicativos.

d) Requisitos Técnicos do Banco de Dados e dos Sistemas: O banco de dados e os sistemas propostos deverão possuir os seguintes requisitos técnicos, devendo utilizar-se de:

Banco de Dados: Banco de dados relacional, que permita acesso nativo (não poderá ser padrão ODBC) a partir de seus aplicativos, e que utilize linguagem para acesso aos dados no padrão utilizado pelo órgão, com backup pelo próprio servidor do banco. Possuir integridade transacional nas operações efetuadas sobre a base de dados. Oferecer ao usuário acesso de leitura às tabelas do banco de dados, permitindo que esse possa utilizá-las para geração de suas próprias consultas e relatórios através de outras ferramentas. Integridade referencial implementada no próprio banco de dados. Possibilidade de Log de auditoria das operações efetuadas por usuário (alterações, inclusões, exclusões e consulta);

Quanto aos Sistemas: Devem possuir interface gráfica, com apresentação de menus pulldown e que os itens do menu selecionado sejam apresentados na lateral da tela numa grade para facilitar o trabalho do usuário; Linguagem compilada; Possibilidade de uso do sistema via acesso remoto; Relatórios com a possibilidade de parametrização da impressão do cabeçalho personalizado da Administração; Segurança de acesso aos dados implementados pelo aplicativo e não banco, dispensando o uso de ferramentas do banco para controle de acesso; Possuir ferramenta de geração e restauração de backups; Possuir ferramenta de alteração de senha pelo usuário sem interferência do CPD, dentro do seu módulo específico de trabalho; Possibilidade de inclusão de mais de um usuário administrador do sistema; Possibilidade de bloquear a senha de um usuário pelo administrador do sistema; Possuir registro de operações no sistema por usuário, por operação, por palavra chave, com possibilidade de impressão de relatório por período; Arquitetura cliente/servidor em duas camadas (Two-tiers); Ser multiusuário para permitir que cada departamento/usuário atualize ou consulte os preços sob sua responsabilidade, podendo mais de um usuário trabalhar, simultaneamente, assegurando total integridade dos dados. Não poderão apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos; Possibilidade da emissão de relatórios com opção de campos para assinatura no final, definidos pelo usuário; Possibilidade de geração de todos os relatórios em impressora e em tela; Sistemas desenvolvidos em ferramentas que mantenham os programas no banco de dados, facilitando a atualização e controle de versões dos sistemas.

SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL)

2.1. O presente **Contrato** encontra-se vinculado ao **Pregão Presencial n.º 01/2016 (Processo n.º 03/2016)** e à proposta da **CONTRATADA**.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 107.537,75 (cento e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), considerando o valor unitário de R\$ 5.506,55 (cinco mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a título de Conversão dos dados, Implantação e treinamento, e o valor mensal de R\$ 8.502,60 (oito mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos), para a assessoria e manutenção mensal dos sistemas, conforme negociação final com a Contratada, correspondendo ao fornecimento do objeto definido na cláusula primeira, na forma mencionada na cláusula nona.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa **01.031.0001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal de termino dos serviços, a título de Conversão dos dados, Implantação e treinamento.

5.2. A CONTRATANTE pagará ainda, em até 5 (cinco) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, mensalmente, para a assessoria e manutenção mensal dos sistemas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nos itens 5.1 e 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os sistemas serão implantados de forma modular, no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação feita pelo setor responsável. Assim, os pagamentos da mensalidade para assessoria e manutenção mensal dos sistemas só serão efetuados, após a implantação de cada módulo.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

SEXTA (DO REAJUSTE DE PREÇOS)

6.1. Passados 12 (doze) meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada, aplicando-se a variação do IGP-M/FGV acumulado no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

SÉTIMA (DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da CONTRATADA a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, estando sujeita a prévia análise da Câmara Municipal de Itapetininga em parecer fundamentado, sem o que o pedido não será aceito.

7.2. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais e outros) comprobatórios dessas ocorrências.**

OITAVA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL)

8.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desse instrumento.

8.2. A vigência contratual admite prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes. Se a CONTRATADA deixar de cumprir as exigências do Instrumento Contratual, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Contrato.

NONA (DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO)

9.1. Os serviços referentes à conversão de dados, implantação e treinamento dos usuários serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da obrigação cumprida;

9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de serviço inicial, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

10.1. São obrigações da Contratada:

a) O serviço será realizado conforme o especificado no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 01/2016.

b) Proceder a implantação, conversão dos dados e treinamento do pessoal em 12 (doze) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

- c) A Ordem de Serviço Inicial somente será emitida após 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, prazo em que a CONTRATANTE fornecerá os arquivos txt e lay-outs com detalhe de cada informação do banco de dados, inclusive diagrama dos relacionamentos e tabelas.
- d) Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora da CONTRATADA.
- e) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- f) Nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário deste contrato.
- g) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.
- h) Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
- i) Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;
- j) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;
- k) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços contratados;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste Contrato.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES)

12.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia.
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA Estado de São Paulo

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO)

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

17.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

18.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 01 de março de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar
(Contratante)


4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA
Miguel Arcanjo França
(Contratada)

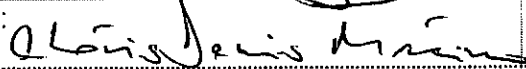
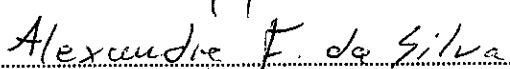
Testemunhas:

Assinatura



Assinatura



Nome: 	Nome: 		
RG nº 17836768	CPF nº 405817268-00	RG nº 32.298.282-0	CPF: 220.526.718-59



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

APLICAÇÃO DE DESCONTO LINEAR À PROPOSTA

Processo Licitatório nº 04/2016

Pregão Presencial nº 01/2016

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica em Sistemas Integrados de Gestão Pública.

Em decorrência do desconto obtido na fase de lances do Pregão Presencial n.º 04/2016, cuja empresa 4R Sistemas & Assessoria Ltda sagrou-se vencedora conforme consignado na Ata da Sessão Pública do referido certame, juntamente com o desconto concedido pela licitante vencedora concernente aos valores a serem despendidos com a implantação dos sistemas de Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Administração de Pessoal/Folha de Pagamento (R.H.) e Patrimônio, haja vista que os mesmos já se encontram devidamente implantados na Câmara Municipal de Itapetininga através da execução do Contrato n.º 19/2012 decorrente do processo licitatório da Carta Convite n.º 03/2012, ficam aplicados, linearmente, tais descontos sobre os itens objeto do Pregão Presencial n.º 04/2016, conforme composição planilha de composição custos abaixo disposta:

Item	Descrição	Valor Proposta Implantação	Valor Final Implantação	Valor Proposta Mensal	Valor Final Mensal	Valor Proposta Total Anual + Implantação	Valor Final Total Anual + Implantação
01	Contabilidade Pública e Tesouraria	R\$ 3.670,00	R\$ 3.278,00 R\$ 1.639,00	R\$ 2.600,00	<u>R\$ 2.322,20</u>	R\$ 34.870,00	<u>R\$ 29.505,40</u>
02	Portal da Transparência	R\$ 1.050,00	R\$ 937,85	R\$ 760,00	<u>R\$ 678,70</u>	R\$ 10.170,00	<u>R\$ 8.144,40</u>
03	Administração de Pessoal/ Folha de Pagamento	R\$ 2.610,00	R\$ 2.331,25	R\$ 1.850,00	<u>R\$ 1.652,35</u>	R\$ 24.810,00	<u>R\$ 19.828,20</u>
04	Compras e Licitações	R\$ 2.590,00	<u>R\$ 2.313,40</u>	R\$ 1.850,00	<u>R\$ 1.652,35</u>	R\$ 24.790,00	<u>R\$ 22.141,60</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

05	Almoxarifado	R\$ 1.740,00	<u>R\$ 1.554,15</u>	R\$ 1.230,00	<u>R\$ 1.098,50</u>	R\$ 16.500,00	<u>R\$ 14.736,15</u>
06	Patrimônio	R\$ 1.740,00	<u>R\$ 1.554,15</u>	R\$ 1.230,00	<u>R\$ 1.098,50</u>	R\$ 16.500,00	<u>R\$ 13.182,00</u>
<u>Valor Total Proposta Implantação</u>				<u>R\$ 13.400,00</u>	(treze mil e quatrocentos reais)		
Valor Total Final Implantação			R\$ 5.506,55	(cinco mil quinhentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)			
<u>Valor Total Proposta Mensal</u>				<u>R\$ 9.520,00</u>	(nove mil, quinhentos e vinte reais)		
Valor Total Final Mensal			R\$ 8.502,60	(oito mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos)			
<u>Valor Total Proposta Anual + Implantação</u>				<u>R\$ 127.640,00</u>	(cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta reais)		
<u>Valor Total Negociado Anual + Implantação</u>				<u>R\$ 114.000,00</u>	(cento e quatorze mil reais)		
Valor Total Final Anual + Implantação (Para assinatura de Contrato)				R\$ 107.537,75	(cento e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)		

Assim sendo, ficam cientes e acordadas as partes do instrumento de contrato a ser pactuado decorrente do Pregão Pre-sencial n.º 04/2016, a Câmara Municipal de Itapetininga, doravante denominada Contratante e a empresa 4R Sistemas & Assessoria Ltda, doravante denominada Contratada, através de seus respectivos representantes legais, abaixo assinados:

Itapetininga, 26 de fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar

4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA
Miguel Arcanjo França



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga

CONTRATADA: 4R Sistemas & Assessoria Ltda

CONTRATO DE ORIGEM: Contrato nº 06/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de e assistência técnica em Sistemas Integrados de Gestão Pública.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, impor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 01 de março de 2016.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar – Presidente

E-mail institucional: presidencia@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: presidencia@camaraitapetininga.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e cargo: Miguel Arcanjo França – Sócio Proprietário.

E-mail institucional: canal@4rsistemas.com.br

E-mail pessoal: canal@4rsistemas.com.br

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

ORDEM DE SERVIÇO

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: 4R Sistemas & Assessoria Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica em Sistemas Integrados de Gestão Pública.

Nos termos do Contrato nº 06/2016, de 01 de março de 2016, firmado entre a Câmara Municipal de Itapetininga e a empresa 4R Sistemas & Assessoria Ltda., fica a Contratada autorizada, a partir desta data, a prestar os serviços ora contratados.

Itapetininga, 07 de março de 2016.

Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebido em 09 / 03 / 2016

Carimbo da Empresa:

Nome: Miguel A. França

Assinatura: [Handwritten signature]

Miguel Arcanjo França
Contratado - INSC: 157.23911
CPF: 044.448.658-57



Sistemas Inteligentes para Gestões Eficientes

Suprimentos

Nome do Técnico ANTONIO AUGUSTO		Nome do Cliente CM ITAPETININGA		Nome do Solicitante IMPLANTAÇÃO	
Sistema COMPRAS	Versão Exe	Versão Banco 4RSIST2016	Tarefa / Chamado	Data Relatório 15/03/2016	
Motivo da Solicitação					
<input checked="" type="radio"/> Implantação <input type="radio"/> Levantamento <input type="radio"/> Conversão		<input type="radio"/> Manutenção <input type="radio"/> Rede <input type="radio"/> Visita		<input checked="" type="radio"/> Treinamento <input type="radio"/> Hardware <input type="radio"/> Atualização	
Descrição dos Serviços					
<p>Implantação realizada na Câmara Municipal de Itapetininga, Sistema de Compras. OS usuários do sistema serão os funcionários: Clovis e Alexandre, para os mesmos foram criados usuário e senha de administradores.</p> <p>A Câmara já utiliza o Sistema de Patrimônio, Almojarifado e Contabilidade. Portanto ficou definido em reunião com os clientes, que o controle passa a ser feito a partir das novas licitações e seus novos contratos.</p> <p>A contabilidade continua administrando os contratos sem cotação no caso de: Luz, Água, Correio, etc. O Compras passa a controlar tudo que é de material de consumo, permanente e serviço (com cotação).</p> <p>Segundo relatos dos clientes, a demanda da Casa de Leis, em termos de licitação é baixa durante o ano e os mesmos pretendem usar o cadastro das mesmas, contratos e principalmente o recurso do pregão.</p> <p>Desenvolvido a rotina, foram passadas as ferramentas que o sistema apresenta para ser dado inicio aos trabalhos.</p> <p>MENU Cadastro:</p> <p>A tela de cadastro será alimentada pelo Clovis, que já utiliza o Sistema de Patrimônio, e foi demonstrado para o mesmo, como é feito a criação de um produto, como vincular aos seus respectivos grupos.</p> <p>Frisado a importância do controle de unidade de medida, sempre na menor medida possível para ser feito a saída correta do almojarifado.</p>					



MENU Movimento

O usuário Alexandre irá lançar as licitações no sistema:

Apresentada para o mesmo todas as modalidades.

Tela de requisição é a importância do preenchimento das informações, respeitando as datas, informar os produtos corretamente e quantidade desejada.

Abertura do processo: Nesta tela o cliente informa como será o critério da licitação, em qual modalidade será realizada, a sequência, o número do processo que será gerado, se será utilizado contrato, se haverá direito de preferência e vincula a requisição dos produtos. E quando não for pregão, informar os fornecedores.

Digitação da proposta: A proposta de cada fornecedor e se for haver algum desconto, validade de entrega, informar nesta tela.

Julgamento: Os vencedores do certame são informados nesta tela.

Adjudicação/homologação: Preencher esta tela, para informações serem enviadas para o portal e os pedidos serem gerados.

Pedido: Junto com o cliente foram demonstrados os tipos de pedidos, como eles devem ser gerados e os seus tipos:
Pedido Direto, Global, Parcial e Anulação.

MENU Contrato:

Explicado que a licitação pode ser vinculada por processo ou contrato. Os clientes adotarão a rotina dos contratos.

Contrato: Realizado o lançamento de um contrato, as datas a serem preenchidas e como é feito o controle dos itens.

Aditamento contrato: Os tipos de movimento que podem ser feitos por essa tela: Aditamento, prazo, realinhamento, renovação e supressão e quando cada uma deve ser usada.

PREGÃO

Realizado o treinamento desta funcionalidade, deste a requisição, o cadastro do pregão, credenciamento e o certame completo até a geração da ata.

Relatórios: Apresentados todos os relatórios.



Sistemas Inteligentes para Gestões Eficientes

Suprimentos

Manutenção: Demonstrado as telas para manutenção das funcionalidades.

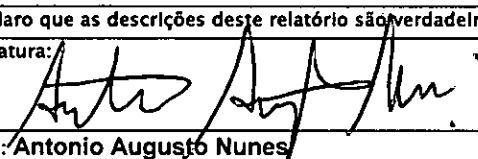
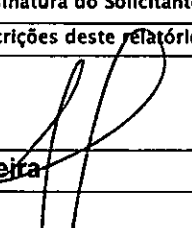
Obs: Modelos de documentos anexados, porém precisão ser editado com as informações da Câmara de acordo com seu uso.

E-mail: setor.compras@4rsistemas.com.br (onde o mesmo será encaminhado para todos os técnicos do setor).

E-mail para contato:

setor.compras@4rsistemas.com.br
antonio.augusto@4rsistemas.com.br

(15)3262-8444

Telefone do Solicitante	Email do Solicitante
Assinatura do tecnico	
Declaro que as descrições deste relatório são verdadeiras	
Assinatura: 	Assinatura do Solicitante
Nome: Antonio Augusto Nunes	Nome: Clovis Maximo
Cargo/Função: Consultor	Cargo/Função: Suprimentos
Assinatura do Solicitante	
Declaro que as descrições deste relatório são verdadeiras	
Assinatura: 	
Nome: Alexandre Ferreira	
Cargo/Função: Licitação	